

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **A. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de 02 fossas sépticas, totalizando 5m<sup>3</sup>, e de hidrojateamento de 40 metros lineares de tubulação, a ser realizado no Batalhão de Aviação da Brigada Militar, sito na Av. Sertório, n.º 1988, portão 08, Bairro São João, Porto Alegre-RS

### **B. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA E HIDROJATEAMENTO, presentes no PROA, devido à necessidade de promover o bom funcionamento do sistema de esgoto do BAvBM, preservando a saúde e higiene do ambiente, bem como atendendo o plano de condicionantes ambientais do Aeroporto Internacional Salgado Filho.

### **C. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deverão ser prestados no Batalhão de Aviação da Brigada Militar localizado na Av. Sertório, nº 1988 – Portão 8 Infraero, bairro São João, em Porto Alegre.

### **D. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados no período compreendido entre 8h30min às 18h30min.

### **E. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Limpeza de 02 (duas) fossas sépticas, totalizando 5m<sup>3</sup>, e de hidrojateamento de 40 metros lineares de tubulação.

**F. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

A empresa contratada DEVERÁ fornecer todo o material e equipamentos necessários a execução do serviço, bem como ser responsável pelo devido descarte do material coletado.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.

### **G. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA**

Não aplicável

### **H. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

## **I. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### **J. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

CAP PM Camila Gomes da Silva

P4 - BAvBM